

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
Educação

### EDITAL SEMEB N° 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

#### ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E VICE-DIRETOR DE ESCOLA NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE BEBEDOURO-SP

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n° 4072, de 31 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal n° 5.179, de 02 de março de 2017, comunica a abertura de Processo Seletivo (Credenciamento) para o preenchimento de vagas para as funções de Professor Coordenador Pedagógico e de Vice-Diretor em Escolas no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

#### I. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES:

1. Ser titular de cargo docente no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro;
2. Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente no magistério, na data do início do exercício na função;
3. Ser portador de diploma de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação;
4. O servidor deverá ter concluído o curso de nível superior até a data do início do exercício na função.
5. Não poderá exercer a função o servidor, que na data do início do exercício estiver em estágio probatório.

#### II. PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO E O VICE-DIRETOR TERÃO COMO ATRIBUIÇÕES:

1. PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO:
  - a. Assessorar o Diretor de Escola no gerenciamento da Unidade Escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhes são inerentes e responder pela gestão da escola, nas ausências do mesmo e do Vice-Diretor;
  - b. Coordenar, juntamente com o Diretor da Escola, a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município, garantindo a integração escola-família-comunidade;



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
**Educação**

- c. Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de ensino dos professores e planos de trabalho dos demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- d. Atuar no sentido de tornar as ações de coordenação pedagógica espaço coletivo de construção permanente da prática docente e assegurar a participação ativa de todos os professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;
- e. Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
- f. Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudos e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
- g. Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e de aprendizagem e orientar os professores, com fundamento nos mesmos, quanto aos processos iniciais de ensino e aprendizagem da leitura e escrita, da matemática e outras áreas do conhecimento, bem como à didática da alfabetização;
- h. Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais;
- i. Observar a atuação do professor em sala de aula, com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;
- j. Conhecer as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica voltadas para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e suas modalidades;
- k. Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- l. Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação, avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



- m. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de ensino dos docentes e plano de trabalho da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do Projeto Político-Pedagógico;
- n. Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade escolar, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- o. Participar da elaboração de critérios de avaliação e das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar e acompanhar o processo de avaliação, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
- p. Identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, de recuperação paralela da aprendizagem no ensino fundamental;
- q. Planejar ações que promovam o engajamento da equipe escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade escolar;
- r. Participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade escolar;
- s. Organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis, informando a Direção da Escola;
- t. Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade escolar, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso e implementar ações integrando a unidade escolar à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
- u. Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros recebidos pela unidade escolar;
- v. Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,



- promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
- w. Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, auxiliares docentes e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
  - x. Articular ações que promovam a integração dos profissionais que atuam no ensino regular e nas oficinas de tempo integral;
  - y. Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEB), com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa, bem como transmitir aos professores da unidade escolar, e participar das reuniões do Conselho de Classe/Etapa/Ano/Termo.
  - z. Cumprir a carga horária semanal de 40 horas.

**2. VICE – DIRETOR:**

- a) Substituir o diretor em sua falta e nos seus impedimentos eventuais;
- b) Assessorar o Diretor no gerenciamento do funcionamento da unidade escolar, compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais;
- c) Compreender a natureza, a organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
- d) Exercer as atividades de apoio administrativo-financeiro;
- e) Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem;
- f) Acompanhar o desenvolvimento das tarefas da Secretaria Escolar e do pessoal de apoio;
- g) Controlar a frequência do pessoal docente e técnico-administrativo, encaminhando o relatório ao Diretor para as providências;
- h) Supervisionar e controlar os serviços de reprografia e digitação;
- i) Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela direção;
- j) Apropriar-se dos fundamentos e teorias do processo de ensino-aprendizagem.
- k) Supervisionar e orientar a todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades;
- l) Dinamizar a assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;
- m) Manter um processo de comunicação claro e aberto entre os membros da escola e entre a escola e a comunidade;



- n) Estimular a inovação e melhoria do processo educacional
- o) Cumprir carga horária semanal de 40 horas.

**III. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA O CREDENCIAMENTO:**

UNIDADE ESCOLAR	NÚMERO DE VAGAS	
	PROF. COORDENADOR	VICE-DIRETOR
CEMEI Profa. Cacilda de Carvalho Caputo	01	--
EMEB Antônio Carlos Rocha	01	--
EMEB Cel. Conrado Caldeira	--	01
EMEB Profa. Efigenia Colozio Denardi Cardoso	--	01
EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	--	01
EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	--	01
EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque	01	--

**IV. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições acontecerão nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024, das 8 h às 12h e das 14h às 15h30, nos seguintes postos de inscrição:

**1- Vice-Diretor de Escola para a:**

- ✓ **EMEB Cel. Conrado Caldeira:** na Unidade Escolar, Praça Abílio Manoel, n°. 135 – Centro – Bebedouro – SP.
- ✓ **EMEB Profa. Efigênia Colozio Denardi Cardoso:** na Unidade Escolar, Rua José Fávero, n° 980 - Distrito de Botafogo – Bebedouro – SP.
- ✓ **EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos:** na Unidade Escolar, Rua Monsenhor Aristides da Silveira Leite, n° 317, Vila Irmã Antonieta Farani – Bebedouro - SP
- ✓ **EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer:** no Unidade Escolar, Rua Dante Cassano, n° 2.736- Res. Santaella – Bebedouro - SP

**2- Professor Coordenador Pedagógico para a:**

- ✓ **CEMEI Profa. Cacilda de Carvalho Caputo:** na Unidade Escolar, Rua Botafogo, n°. 160 - Jardim Três Marias - Bebedouro - SP.
- ✓ **EMEB Antônio Carlos Rocha:** na Unidade Escolar, Rua Profa. Maria Cristina de Souza Lima Campos, n°. 547 – Res. Dr. Pedro Paschoal – Bebedouro - SP.
- ✓ **EMEB Prof. Paulo Rezende Torres de Albuquerque:** na Unidade Escolar, Rua Pedro Lopes, n° 166 - Residencial Bebedouro - Bebedouro, SP.

Os candidatos poderão se inscrever para as duas funções.

Não serão permitidas inscrições fora das datas e horários estabelecidos no presente Edital.



As inscrições realizadas por procuração deverão ter firma reconhecida em cartório e serão de exclusiva responsabilidade do outorgante.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Para inscrever-se o candidato deverá:

1. Preencher a ficha de inscrição na íntegra, com letra legível.
2. Entregar xérox do Diploma do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação no campo de atuação, caso esteja cursando a graduação uma Declaração da Faculdade e o documento de conclusão do curso de Pedagogia na data do exercício na função.
3. Entregar um Plano de Trabalho.

No dia 05/02/2024, as unidades escolares publicarão, nos postos de inscrições, a relação dos candidatos inscritos e as inscrições indeferidas.

## V. DOS RECURSOS

O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá o prazo de um dia útil para a interposição de recurso, a partir da data de publicação da relação de candidatos inscritos e das inscrições indeferidas.

Os recursos deverão ser protocolados no local onde o candidato efetuou sua inscrição.

Após a análise e publicação dos recursos o gestor da unidade escolar fará a publicação das inscrições deferidas no mural da escola e encaminhará a citada relação à SEMEB que fará a publicação no site [www.educacao.bebedouro.sp.gov.br](http://www.educacao.bebedouro.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Bebedouro.

## VI. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO:

1. Os candidatos inscritos para as funções de Professor Coordenador Pedagógico e de Vice-Diretor de Escola que tiveram suas inscrições deferidas protocolarão, na unidade escolar onde se inscreveram, um Plano de Trabalho com ações a serem desenvolvidas visando à melhoria do processo de ensino e aprendizagem da unidade escolar, até o dia 05/02/2024.
2. Os candidatos à vaga de Professor Coordenador Pedagógico apresentarão o Plano de Trabalho para aprovação do Conselho de Escola da unidade escolar onde se inscreveu,



bem como do Diretor da Escola, com anuência da Secretária Municipal de Educação.  
A data da apresentação do Plano de Trabalho será fixada pelo Diretor da escola.

## VII. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pelo candidato às funções de Professor Coordenador Pedagógico e de Vice-Diretor de Escola para atuar no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro deverá contemplar:

1. Nome do candidato;
2. Escola de lotação;
3. Telefone para contato e e-mail;
4. Apresentação de um mini currículo do professor, contendo: experiência profissional, formação, cursos e outras informações que possam ser interessantes e relevantes para o exercício da função;
5. Justificativa, que é uma forma de expor o motivo de seu interesse em ocupar essa função e de que maneira, em linhas gerais, pretende conseguir sucesso em seu trabalho;
6. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;
7. Acompanhamento do processo de avaliação utilizando os resultados para reorientar a trajetória do trabalho pedagógico.

## VIII. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A lista dos credenciados será publicada, na unidade escolar e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos apresentados, eliminarão o candidato do Processo de Credenciamento.

Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Bebedouro, 30 de janeiro de 2024.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG.30.378.013-7



<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATAS</b>
Inscrição na Unidade Escolar.	01 e 02/02/2024
Publicação na Unidade Escolar da relação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas e abertura de recurso contra o indeferimento da inscrição.	05/02/2024
Entrega do Plano de Trabalho na Unidade Escolar onde se inscreveu.	Até 05/02/2024
Envio a SEMEB da análise dos recursos e da relação dos candidatos com inscrição deferida.	06/02/2024
Apresentação do Plano de Trabalho do Coordenador ao Conselho de Escola e análise do Plano de Trabalho do Vice-Diretor pelo Diretor da Unidade Escolar.	De 06 a 09/02/24
Envio a SEMEB da relação dos candidatos credenciados e solicitação do termo de anuência à Secretária de Educação.	A partir de 09/02/2024
Início do exercício do candidato credenciado.	A partir de 15/02/2024